



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Mojuí dos Campos - CMMC

CNPJ: 17.434.855/0001-23

Endereço: Rua Dep. José Macêdo, s/nº - Centro – CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos-PA

Email: licitacaocmmc@gmail.com

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação, se faz necessária, visando suprir as demandas dos setores e gabinetes desta Casa com abastecimento em estoque, bem como, primar pela conservação e limpeza dos ambientes, afim de manter o cuidado e o zelo ao patrimônio público.

2.2. O objeto da presente contratação é comum, pois os serviços são encontrados facilmente no mercado, não necessitam de avaliação minuciosa, possuem especificações utilizadas (usuais) no mercado com padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e considerando a prática das contratações públicas, nas quais via de regra o objeto contratado é comum.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de contratações periódicas (na forma do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013), uma vez que a distribuição dos veículos dependerá, dentre outros fatores, da existência de formalização do pedido pelo setor competente.

2.4. Justifica-se o seguimento deste processo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, pelos seguintes motivos, visando atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade dos serviços da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Achocolatado em pó 30 lt x 400g, com os seguintes ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificantes lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite.	Caixa	20		
02	Açúcar cristal, de 1ª qualidade, embalagem de polietileno de um kg, contendo data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo c/30kg	Fardo	25		
03	Água Mineral sem gás acondicionada em copo de 200ml, caixa com 48 unid, Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses	Caixa	20		
04	Água Mineral sem gás acondicionada em garrafa com 300ml, pacote com 24 unid, Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses	Pacote	20		
05	Água mineral, gaseificação sem gás, garrafão capacidade 20L, material plástico, Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.	Unid.	200		
06	Biscoito doce tipo Maria 400g, caixa com 20 pacotes	Caixa	15		
07	Biscoito tipo salgado, Cream Cracker, 400g caixa com 20 pacotes.	Caixa	15		
08	Biscoito doce tipo Rosca 400g, caixa com 10 pacotes	Caixa	15		
09	Café 250g fardo c/ 20 unidades, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo.	Fardo	12		
10	Creme de leite 200g pasteurizado com textura homogênea, branco, leitoso. Embalagem de até 200ml caixa até 27 unidades	Caixa	5		
11	Farinha de Milho Flocada, peso líquido 500 g, fardo com 30 pacotes, validade 12 meses no mínimo.	Fardo	6		
12	Farinha de Tapioca natural, regional, tipo 1, peso líquido 500 g, fardo com 30 pacotes	Fardo	5		
13	Farinha de Trigo com fermento peso líquido 01 kg, fardo com 10 pacotes, prazo de validade 04 meses no mínimo, Características Adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	Fardo	3		
14	Leite Condensado embalagem de 395 g, Tetra Pak, caixa com 27 unidades.	Caixa	5		
15	Leite em pó integral peso líquido 200g fardo com 50 pacotes	Fardo	16		
16	Margarina vegetal, com sal, peso líquido 250 g, caixa com 24 potes, prazo validade 12 meses no mínimo	Caixa	5		
17	Polpa de frutas natural, 100% polpa, diversos sabores, não contém glúten, não contém corantes – não fermentado, não contém aditivos químicos, peso líquido 500 g, prazo validade 12 meses no mínimo	Unid.	200		
18	Refrigerante 2 litros original fardo c/ 6 unid.	Fardo	20		
VALOR TOTAL:					



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

GRUPO II MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	V. Unit.	Valor
19	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1L, caixa com 12 unidades.	Caixa	15		
20	Álcool 70º, 1 litro, c/ 12	Caixa	5		
21	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	15		
22	Desodorizador de ambiente spray, perfumado, embalagem 360 ml, pacote com 12 unidades.	Fardo	5		
23	Desodorizante Sanitário 25g	Unid	300		
24	Detergente líquido, lava-louça, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	Caixa	15		
25	Espanador de teto com cabo	Unid	3		
26	Esponja de lã de aço, limpeza em geral, pacote peso liquido 60g, fardo com 14 pacotes.	Fardo	5		
27	Esponja p/ louça tamanho 99mm x 69mm c/ 60	Pacote	4		
28	Flanela, 100% algodão, dimensões mínimas de 30 X 50 cm no mínimo	Dúzia	4		
29	Inseticida, spray, embalagem 300 ml, sem cheiro, para ambiente residencial, caixa com 12unidades.	Pacote	2		
30	Lixeira de plástico 10 litros, telado	Unid	25		
31	Lustra móvel 200ml	Unid	24		
32	Luva de borracha p/ limpeza cor amarela, de látex cano longo, tam: médio	Par	12		
33	Pano de chão (tipo saco) em algodão cru, medindo no mínimo 48 x 68cm	Dúzia	8		
34	Pano de prato, cor branca 100% algodão medindo no mínimo 40 x 66cm	Dúzia	5		
35	Papel alumínio, 7,50cm x 0,45cm c/ 25	Caixa	5		
36	Papel higiênico folha simples, pacote com 4 rolos, c/ 16	Fardo	15		
37	Papel toalha, pacote c/ 2 unidades c/ 12	Fardo	12		
38	Rodo de plástico 60cm c/ cabo em madeira medindo 1,20cm com borracha dupla.	Dúzia	2		
39	Sabão em barra, embalagem 500g, caixa com 20 barras	Caixa	5		
40	Sabão em pó lava roupas, embalagem 500g, caixa com 24 unidades	Fardo	6		
41	Vassoura de pelo 33cm c/ cabo medindo 1,20cm	Dúzia	2		
VALOR TOTAL:					

GRUPO III - MATERIAL DESCARTÁVEL					
Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Qtde	V. Unit.	Valor
42	Colher descartável (refeição) c/ 50 unidades c/ 20	Caixa	4		
43	Copo descartável 180ml, pct c/ 100 unid. c/ 25	Caixa	16		
44	Copo descartável 300ml, pct c/ 50 unid. c/ 20	Caixa	6		
45	Copo descartável 80ml pct c/100 unid.	Caixa	4		
46	Embalagem para marmitex, caixa c/ 100 unid. manual	Caixa	4		
47	Guardanapo de papel 14cm x 14cm c/ 100 unidade	Dúzia	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

48	Máscara de proteção tripla descartável c/ elástico c/ 50	Caixa	20		
49	Palito de dente de bambu, caixa c/ 25 x 100	Pacote	4		
50	Prato descartável 15cm, tipo cumbuca, cx c/ 1.000 unidades	Caixa	3		
51	Prato descartável 21cm (refeição), pacote c/10 unid.	Caixa	2		
52	Saco p/ lixo 100lt. Pct. c/ 5 unid.	Pacote	70		
53	Saco p/ lixo 40lt. Pct. c/ 10 unid.	Pacote	100		
				VALOR TOTAL:	

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

5.2. Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o seu término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

6. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

6.2. A Câmara formalizará, através de contrato de acordo com sua demanda, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão;

6.3. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (seis) dias úteis a contar da comunicação para assinar o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

6.4. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.5. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **5 (cinco)** dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

6.6. A entrega dos produtos será no prédio da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos na Rua Dep. José Macêdo, snº - Centro – Mojuí dos Campos, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência;

6.7. Os produtos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

6.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **3 (três)** dias, sendo-lhe, ainda, concedidos 03 (três) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

6.9. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente à expensas da licitante vencedora, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em três dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

6.10. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.11. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

6.12. A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

6.13. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

6.14. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

7.3. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

7.3.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

7.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

7.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

7.4. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões, serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.1, salvo atraso na liberação dos recursos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto licitado;

8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhista, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;

8.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

8.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Mojuí dos Campos ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

8.12 Fornecer os itens solicitados de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

9.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo;

9.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

10.1 O prazo de entrega dos itens, será de imediato, de forma contínua e parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição para o fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, após a assinatura do contrato. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato do fornecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

10.2. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

10.3 O local de entrega do item 3, será na Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, localizada na Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – Mojuí dos Campos/PA;

10.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

10.5 Durante o recebimento do objeto, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem(s) que não esteja de acordo com a(s) especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por JACILENE DA SILVA REIS e MARIA RITA BARROS RIBEIRO Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

<p>_____</p> <p>VITÓRIA EVERLIN DE C. S. FROTA Solicitante</p>	<p>Autorizado por:</p> <p>_____</p> <p>JESANIAS DA SILVA PESSOA Presidente da Câmara Municipal</p>
--	--